



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIROPOLIS**

---

---

Lei nº 077/01.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VINCULAR PARCELAS DO ICMS A RECBER DO ESTADO PARA GARANTIA DE PAGAMENTO JUNTO A SAELPA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Veirópolis, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Veirópolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, nos termos das disposições legais pertinentes a receber parcelas do ICMS do Estado, para garantia do pagamento de débitos junto à Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba – SAELPA, oriundo do consumo de energia elétrica.

Art. 2º - O prefeito municipal mediante contrato coma a Saelpa, autorizará o Banco do Estado da Paraíba S/A – PARAIBAN, à debitar a conta do município destinada ao crédito de quotas do ICMS, os valores dos débitos com a referida empresa.

Art. 3º - O prazo de pagamento, o valor de quitação e o fator de correção dos débitos serão definidos no contrato de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veirópolis – PB, 02 de abril de 2001.

  
**FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA**  
Prefeita